



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 137/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa Acolha um Amigo no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Apresento o Anteprojeto de Lei com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo Municipal a encontrar um dispositivo legal, visando minimizar o grave problema de abandono de cães nas vias públicas de nosso município.

Com a implantação do Programa Acolha um Amigo iremos incentivar nossos munícipes a acolherem um cão em situação de rua, bem como contribuiremos para o bem estar dos animais e preservaremos à saúde pública.

Diante do exposto, e da importância da proposição, conclamo aos pares dessa Casa de Leis a atenta apreciação deste Anteprojeto de Lei e posterior aprovação.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

03 108 12020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

24 JUL 2020

09 h 15

Protocolo 522



ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA ACOLHA UM AMIGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Programa Acolha um Amigo no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR, objetivando a reabilitação e acolhimento de cães em situação de abandono.

Art. 2º. O munícipe que aderir ao Programa, fará jus ao desconto de até 50% no valor do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, por número de inscrição imobiliária.

Art. 3º. Para obter o benefício o munícipe deverá acolher o cão que será entregue a seus cuidados castrado e micro-chipado através das ONG's existentes em nosso município, estas devidamente regularizadas e que tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O benefício será concedido anualmente em quanto o animal estiver em posse do acolhedor, vivo e bem cuidado mediante documentação comprobatória expedida pelas ONG's, atestando que os critérios contidos neste artigo estão sendo cumpridos.

Art. 5º. Caso seja constatado maus tratos e/ou negligência o benefício será cancelado, o animal resgatado e o munícipe que obteve sua guarda sofrerá pena de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, e demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação do Projeto de Lei para sua aplicabilidade e demais especificações que se fizeram necessárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Projeto de Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador Policial Batista



JUSTIFICATIVA

Apresento o Anteprojeto de Lei com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo Municipal a encontrar um dispositivo legal, visando minimizar o grave problema de abandono de cães nas vias públicas de nosso município.

Com a implantação do Programa Acolha um Amigo iremos incentivar nossos munícipes a acolherem um cão em situação de rua, bem como contribuiremos para o bem estar dos animais e preservaremos à saúde pública.

Diante do exposto, e da importância da proposição, conclamo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a atenta apreciação deste Anteprojeto de Lei e posterior aprovação.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

Policial Batista

Vereador